Visconde de Baependy, do Conselho d'Estado de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico et caetera, Faço saber á Junta da Fazenda Publica da Provincia do Rio Grande do Norte: Que sendo o producto da venda do Páo Brasil huma das Rendas Nacionaes que se achão applicadas as despesas Publicas, e convindo obviar o seu extravio, e haver-se d'ella a maior vantagem que seja possivel, Ha Sua Magestade o Imperador por bem Ordenar: Primeiro, que d'essa Provincia se remetta annualmente oito mil quintaes de Páo Brasil para Londres, fazendo d'elle entrega aos Correspondentes do Banco do Brasil residentes em Pernambuco, para sêr por elles enviado na forma das ordens, que lhes tem sido dadas: e porque será mais conveniente fazer-se o corte do Páo Brasil por arrematação em Praça Publica, não somente a fim de se minorar esta despesa, como para melhor se poder acautelar o abuso, e extravio mais facil de praticar-se, sendo muitos, e diversos os empregados no corte, e conducção de tão preciosa Madeira, a Junta porá em Hasta Publica o corte do Páo Brasil, e a sua conducção até o Porto do Embarque, para sêr concedido ao que menor preço exigir, tendo em vista o seu Officio de dêz de Maio de mil oito centos, e vinte em que dêo conta do preço de Quinhentos reis por Quintal, e fazendo-se esta arrematação por tempo de um anno, continuando-se assim em quanto a Assembléa Legislativa não Determinar o contrario: Segundo, que a Junta haja de dar as mais efficazes providencias para que sendo affirmado os Povos, nem se lhes facão violencias por parte dos Contractadores, e para que se não estrague tão util Genero privativo da Nação, fazendo-se os cortes nas estações proprias, e em que as Arvores, e Galhos contem maior abundancia de succo colorante, e deixando-se quatro a cinco palmos de tronco até á Raiz, a fim de que possão como he provavel, reproduzirem-se estas Arvores,

não

não sendo impedidas pelo fogo de que se devem livrar com o maior cuidado, para que de futuro não haja falta de tão preciosa madeira. Terceiro, que para o corte, e escolha do Pão Brasil haja a Junta de dar as necessarias instrucções, e bitólas, a fim de que somente se faça o que for de boa qualidade, e bem preparado para não perder o seu valor nos Mercados da Europa. Quarto, que essa Junta seja supprida pelos Correspondentes do Banco em Pernambuco com a quantia de dois e contos e oito centos mil reis por anno, sem duvida bastante para a despesa que tem a fazer com o corte, e conducção do Pao Brasil, até o Porto do Embarque e ser entregue aos Correspondentes do Banco. Quinto finalmente, que a Junta empregue a maior actividade, e todo o seu zelo, para que se façao remessas para Londres até a quantia de oito mil quintaes por anno, devendo dar parte ao Ministro Plenipotenciario, e Enviado extraordinario de Sua Magestade o Imperador na Corte de Londres, de cada huma das entregas que fizer aos Correspondentes do Banco, e bem assim ao Presidente do Thesouro Publico o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda. O que tudo exacta, e fielmente cumprirá, ficando responsavel na Imperial Presença por qualquer omissão. José Bonifacio d'Oliveira a fez no Rio de Janeiro em dez de Março de Mil oito centos e vinte seis = Marcelino Antonio de Sousa a fez escrever = Visconde de Baependy.

Está conforme

No impedim.to do Ser.m da Alteza

João Prestes Botello